

000010 000001  
Prel. 2854/2018  
04/12 - 11:24  
Lpmedo  
Câmara Municipal de Toledo



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro – Toledo/PR - CEP: 85.900-230  
Telefone: 45 3277-0686 e-mail: cmstoo@gmail.com

Ofício N° 117/2018 -CMS

TOLEDO, 29 de novembro de 2018.

Camara Municipal de Toledo  
Exmo. Sr. Vagner Delabio  
Presidente da Comissão de Legislação e Redação

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE vem por intermédio do presente encaminhar a Resolução n° 21/2018 relativo ao Projeto de Lei n° 178 de 2018 em anexo, com a Deliberação do mesmo.

Salientamos que a resolução foi encaminhada para a devida publicação no Órgão Oficial do município.

Sendo o que se apresenta para o momento somos.

Atenciosamente

  
Dorival Moreira da Silva  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

000011 000002



## ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI N°. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 29 de Novembro de 2018

Edição nº 2.180

Página 6



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Avenida Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-230

Telefone: (45) 3277-0686

e-mail: cmstoo@gmail.com

RESOLUÇÃO N° 21/2018

Toledo, 28 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre a tramitação do Projeto de Lei n° 178, de 2018 de autoria da Vereadora Janice Salvador.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de Novembro de 2018 e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federal n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Lei Municipal 1.736 de 12 de março de 1993 e alterações posteriores, no princípio da participação e do controle social.

Depois de ampla discussão no pleno deste Conselho com a análise técnica proferida por medico infectologista e, considerando os fatores benéficos bem como os agravos com a presença de animais domésticos e de estimação em unidades hospitalares no município de Toledo, sendo que, nossas unidades hospitalares não apresentam preparo para a presença de animais domésticos devido aos agravos de infecção hospitalar,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Não aprovar a continuidade da tramitação do projeto de Lei n° 178 de 2018, permitindo a presença de animais domésticos e de estimação em unidades hospitalares da rede publica e privada, contratados e conveniados que integram o sistema Único de Saúde – (SUS) no município de Toledo

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente

Dorival Moreira da Silva  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde